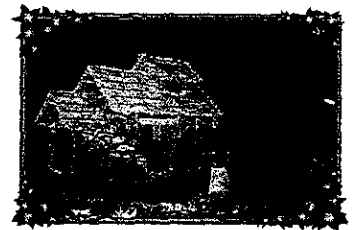




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 02 DE MARÇO DE 2000.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALI-
ZAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DO III
CARNAVAL REGIONAL DE RUA E PARTICI-
PAÇÃO DO MUNICÍPIO NA VERAFFEST.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois e quinhentos mil reais) com a realização do III Carnaval Regional de Rua, no dia 03 de março de 2000, com faixas; ramalhetes; fotos; direitos autorais; show de espuma; sonorização; alimentação; decoração e infra-estrutura na Praça; fantasias para Rainhas, Passistas e Rei Momo, divulgação, brindes, gastos diversos.


Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo também realizar gastos no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para participação do Município na VERAFFEST de 25 de fevereiro à 19 de março de 2000, com brindes e recepção à autoridades, divulgação, fotos, folders, alimentação e gastos diversos

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 02 de março de 2000.**

Foi efetuada a publicação
em 02/03/2000


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO - NOVO ENDEREÇO - Rua 21 Número 200
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
e-mail: pmvf@csl.matrix.com.br - Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

